ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº010/2019

PROMOVENTE: ROBSON OLIVEIRA

ASSUNTO: INSTITUI NO CALENDÁRIO ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ A "CAMPANHA DO AGASALHO".

EXPEDIENTE
20 AGO 2019

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2019

APROVADO 1ª DISCUSSÃO __/__/__

APROVADO 2ª DISCUSSÃO __/__/__

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

ARQUIVADO A PEDIDO
Art. 118 RI
EM 05/03/202

CÂMARA MUNICIPAL DE MACA
Carlos Leão de Oliveir
Agente Legislativo
Matrícula 1815-5

SECRETARIA

RESOLUÇÃO Nº __/__/__ PUBLICADA EM __/__/__

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA _____

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO SIM ☐ NÃO ☐

PROCESSO Nº PR010/19 02
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Ponto Legislativo
Matrícula: 1971-5

PROJETO DE RESOLUÇÃO 010 /2019

Vereador Autor: Robson Oliveira

INSTITUI NO CALENDÁRIO ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ A "CAMPANHA DO AGASALHO".

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no calendário anual da Câmara Municipal de Macaé a "Campanha do Agasalho", com intuito de arrecadar roupas, agasalhos e cobertores para serem posteriormente distribuídos aos moradores em situação de rua.

§1º - A "Campanha do Agasalho" será realizada durante os meses de junho, julho, agosto e setembro, em virtude do período da estação inverno.

§2º - A Câmara Municipal de Macaé realizará a divulgação da "Campanha do Agasalho" para o público interno e externo.

PROTOCOLO NA SECRETARIA 13/Ago/2019 09:44 00000021

EXPEDIENTE
20 AGO 2019

PROCESSO
PROLO/19
03

§3º - A Câmara Municipal de Macaé planejará todos os atos da "Campanha do Agasalho", inclusive a distribuição das roupas, agasalhos e cobertores arrecadados.

§4º - A Câmara Municipal de Macaé poderá promover parcerias com órgãos públicos ou instituições privadas para o desenvolvimento da "Campanha do Agasalho".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução o desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2019.

ROBSON OLIVEIRA
Vereador-autor

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacae.rj.gov.br

EXPEDIENTE
20 AGO 2019

PROCESSO
PROLO/19
04
CÂMARA MUNICIPAL DE MAC
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1515-5

JUSTIFICATIVA

Nosso Planeta tem sofrido mudanças climáticas intensas, o que causa variações extremas das estações do ano.

Na cidade de Macaé, tivemos a triste notícia[1] da morte de um morador em situação de rua por conta do frio intenso deste ano (2019).

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo inserir a Câmara Municipal de Macaé na Campanha do Agasalho, de modo a amenizar a dor do frio de quem dorme nas ruas.

O ideal é que ninguém tivesse as ruas como lar. Mas, como isso ainda não é possível, que, ao menos, tenhamos empatia ao sofrimento desses cidadãos, ajudando-lhes de alguma forma.

Pelo exposto, tendo em vista a relevância social da matéria em questão, conto com a sensibilidade de meus pares para aprovarem a proposição em tela.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2019.

ROBSON OLIVEIRA
Vereador Autor

[1] Fonte: https://rlagosnoticias.com.br/2019/03/29/morador-de-rua-e-encontrado-morto-no-centro-de-macae/

EXPEDIENTE
20 AGO 2019

PROCESSO
Nº_____
Fls_____
_____
ASSINATURA

Macaé/RJ, 23 de agosto de 2019.

REF.: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº010/2019

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

Encaminha-se a proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (06/09/2019), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -*** *A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Ato contínuo, pugna pelo retorno dos autos à Diretoria Legislativa para posterior encaminhamento as demais Comissões Permanentes competentes e ao Plenário para discussão e votação.

Atenciosamente,

LILIAN RODRIGUES DE SOUZA KEHL
Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

PROCESSO
Nº PR010119
Fls 06
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 010 /2019.

INSTITUI NO CALENDÁRIO ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ A "CAMPANHA DO AGASALHO".

Apreciados e os pressupostos de admissibilidade do Projeto de Resolução em epígrafe identificou-se vício de iniciativa, quando invade competência do Presidente da Mesa Diretora ao criar despesas para a Câmara, em seu art. 2°.
O art. 12, XVII, do Regimento Interno desta Casa de Leis não suscita dúvidas na sua redação:

> *Art. 12. Compete ao Presidente dirigir os serviços da Câmara e os trabalhos legislativos, de acordo com a lei e as normas regimentais, praticando todos os atos que expressa ou, implicitamente, não sejam de competência de outro órgão da Câmara, em especial:*
> *(...)*
> *XVII - ordenar as despesas da Câmara, assinando juntamente com o servidor encarregado do movimento financeiro;*

Pelo exposto, **OPINO** pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Resolução N° 010/2019.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2019.

Dr. Luiz Fernando
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	(X) de acordo ( ) contrário	Câmara Municipal de Macaé Julio César de Barros
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Dr. Márcio Bittencourt VEREADOR
Cesinha	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
____/____/____